



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA — E. DA BAHIA

Lei nº 420

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças Orçamento e Contas

JUSTIFICATIVA Nº 12/71

Em 06/05/71

[Handwritten signature]

Senhores Vereadores:

Em vinte do mês próximo passado, encaminhei a VV.SSas. Projeto de Lei, no sentido de se proceder a venda da Rural desta Prefeitura, a fim de complementar a aquisição de uma camioneta. As razões expostas na nossa justificativa para venda daquele veículo se prendiam ao fato de êle se apresentar com alguns defeitos. A verdade, no entanto, é que dois técnicos trouxeram ao meu conhecimento a afirmativa de que a aludida rural ainda está em condições de ser utilizada para Serviço Público por / muito tempo.

Todavia, êste fato não exclui a nossa pretensão em adquirir uma pick-up para esta Prefeitura. O nosso ensejo, nêste sentido, se prende ao motivo de as reformas por nós implantadas terem dinamizado a máquina administrativa dêste Município, como é do conhecimento de VV.SSas.. Então, um só veículo não terá condições de servir tôdas as Diretorias, como Educação, Estradas, Serviços Urbanos, etc., evitando assim alugueis de carros de praça, que fica por demais dispendioso e inconveniente para esta Comuna.

Por isso, submetemos à apreciação de VV.SSas. o Projeto de Lei abaixo:

PROJETO DE LEI Nº. 12/71

Autorizamos o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$.28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) para a aquisição de uma pick-up chevrolet, com gabinê dupla, dispensada a licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DECRETA e EU SANCIONO a SANCIONO a seguinte LEI:

Lei nº 420



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA — E. DA BAHIA

ARTO 1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir à fábr*ic* chevrolet uma pick-up, com gabine dupla, dispensada a licitação.

ARTO 2º)-Para atendimento à dispesa decorrente do dispôsto no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$.28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros).

ARTO 3º)-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 03 de maio de 1971.

Belmiro Cincurá de Andrade

Belmiro Cincurá de Andrade
PREFEITO

Olivia Andrade Oliveira

Olivia Andrade Oliveira
Secretária